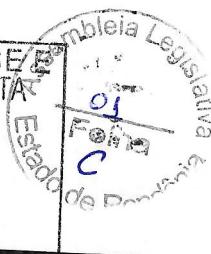




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

LIDO, AUTUE-SE  
INCLUA EM PAUTA

25 MAR 2025



1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

25 MAR 2025

Protocolo: 640125

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº 640125

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Concede título honorífico de Honra ao Mérito à  
**Odaísa Fernandes Ferreira** pelos relevantes  
serviços prestados ao estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica concedido título honorífico de Honra ao Mérito à **Odaísa Fernandes Ferreira** pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo do estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2025.

**DELEGADO CAMARGO**  
Deputado Estadual  
REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares,

Este projeto de Decreto Legislativo, com fundamento no Regimento Interno, art. 167, concede título honorífico de Honra ao Mérito à **Odaísa Fernandes Ferreira** pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.

Com grande honra e reconhecimento, prestamos esta homenagem a **Odaísa Fernandes Ferreira**, cuja trajetória exemplar é marcada pelo compromisso, dedicação e pelos inestimáveis serviços prestados ao estado de Rondônia.

Por meio deste Decreto Legislativo, fundamentado no Regimento Interno, Art. 167, concedemos a ela o **título honorífico de Honra ao Mérito**, um justo reconhecimento por sua incansável atuação em prol do desenvolvimento e bem-estar da população rondoniense.

Odaísa Fernandes Ferreira é uma referência de trabalho e dedicação, alguém que, com esforço e compromisso, ajudou a construir um estado mais forte e próspero. Seu legado de serviços prestados é um testemunho vivo de sua determinação e amor por Rondônia.

Esta honraria simboliza não apenas nossa gratidão, mas também a certeza de que sua trajetória continuará sendo uma inspiração para as futuras gerações.

**HISTÓRICO DA HOMENAGEADA**

**DAS BARRANCAS DO ACRE AO PALÁCIO GETÚLIO VARGAS**

Nasceu na cidade de Porto Acre, interior do estado do Acre. Mudou-se ainda criança para o então território de Rondônia. Casada com José Timóteo Ferreira, é mãe de duas filhas e dois filhos.

PROTÓCOLO

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Sempre com muita luta e determinação, enfrentou os desafios que a vida lhe apresentou. Uma mulher de família humilde, uma vencedora, que mostra o orgulho de suas origens ao chegar ao segundo cargo mais importante do Estado de Rondônia, como Vice-Governadora.

Tem uma história de mais de vinte anos na vida pública. Deu sua contribuição para a melhoria da vida dos cidadãos de Rondônia e abriu portas para a participação das mulheres na política e na vida pública no Estado.

Odaísa Fernandes, mulher negra, é resistência, sua trajetória é de combate às desigualdades, no enfrentamento à sociedade patriarcal e na busca de novas formas de ser mulher, de fazer da política um lugar social do feminino, ao reivindicar para si e para todas as mulheres os espaços de poder.

### DE COPEIRA A VEREADORA

Em 1978, Odaísa Fernandes foi contratada como copeira na Câmara Municipal de Porto Velho. Por seu carisma e espírito de solidariedade, foi convidada a ser candidata a vereadora, iniciando assim sua trajetória política em 1982, tendo êxito em sua primeira candidatura para vereadora da Cidade de Porto Velho, com expressiva votação.

No ano de 1985, atuou como Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Ação Social, oportunidade em que fundou os Bairros Tancredo Neves e JK, e regularizou os assentamentos dos bairros São Sebastião e Costa e Silva.

### ÚNICA MULHER PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

Odaísa Fernandes, mulher, negra e pobre, foi pioneira em muitos cargos na história política do Estado de Rondônia, abrindo espaço para muitas mulheres e incluindo-as na história e nos espaços de poder de nosso Estado. Juntamente com Joselita Araújo, foram as primeiras Deputadas Estaduais eleitas no Estado de Rondônia.

Em 1986, Odaísa foi candidata a deputada estadual, sendo eleita, assumindo o mandato no ano de 1987.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Durante o seu primeiro mandato, como Deputada Estadual, foi eleita Vice-Presidente da Assembleia Legislativa.

Assumiu a Presidência da Assembleia Legislativa e tornou-se, até hoje, a **primeira e única mulher a assumir a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Em 1988, juntamente com Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, entre outros, fundou nacionalmente o Partido da Social Democracia — PSDB. Partido em que atuou como Secretária Geral e Presidente Regional em Rondônia.

Em 1990, foi reeleita como deputada estadual. Tendo permanecido na casa de leis até 30 de janeiro de 1995.

### **PROJETOS DA DELEGACIA DA MULHER E DO BANCO DE SANGUE DE RONDÔNIA – HEMERON**

Como Deputada Estadual, foi autora de vários projetos de grande relevância para o Estado de Rondônia, especialmente projetos voltados às mulheres, adolescentes, pessoas com deficiência, saúde, educação e esporte, dentre os quais:

- Projeto do **Planejamento Familiar**, que regulariza a laqueadura e orienta as mulheres carentes quanto aos métodos contraceptivos;
- Projeto de criação da **DELEGACIA DA MULHER EM RONDÔNIA**;
- Projeto que autoriza um **percentual da Educação para o ENSINO ESPECIAL**;
- Programa de Educação Sanitária e Medicina Preventiva. Lei n.º 286 de 30/05/1990;
- Projeto criando estímulos fiscais e creditícios às empresas que preencherem seus quadros com pelo menos 10% de deficientes físicos e sensoriais. **Lei n.º 261 11/01/1990**;
- Projeto instituindo a Fundação Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia. **HEMERON. Lei n.º 473, 12/04/1993**;
- Projeto assegura a estudantes o direito de meia entrada em espetáculos esportivos, culturais e de lazer. **Lei n.º 552 14/01/1994**;
- Projeto dispondo sobre a ascensão funcional de servidores estáveis que haviam concluído cursos de nível médio e de graduação superior. **Lei n.º 586, 06/09/1994**.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
-----------	--	-----------------------------------	----

AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

- Projeto garantindo a volta dos Jogos Estudantis no Estado de Rondônia JOER e garantia de manutenção pela Constituição do Estado.;
- Projeto dispondo sobre o Crédito Educativo do Estado de Rondônia. Lei nº 362 06/01/1992;
- Projeto que autorizou a Autonomia Financeira para o Ministério Público Estadual de Rondônia.

Em 1994 foi candidata a Deputada Federal, em 1998 assumiu a Câmara Federal como Deputada Federal Suplente.

### ÚNICA VICE-GOVERNADORA DE RONDÔNIA

No ano de 2002, foi eleita Vice-Governadora do Estado de Rondônia, tornando-se a primeira e única mulher a se eleger para esse cargo no Estado.

Sua trajetória, na vida pública e pessoal, sempre foi marcada por lutas e superações. Em um país patriarcal e de grandes desigualdades sociais e étnicas, sendo mulher-negra, sempre perseguiu uma sociedade mais justa e mais humana. Sempre viu nas políticas públicas, no esporte e na educação, oportunidades para a superação das desigualdades sociais.

Por estas razões, entendemos ser justo e merecido o reconhecimento aqui prestado e, para isso, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.